



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.704 DE 07 MARÇO DE 2018,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2018.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Nova Iguaçu para o período de 2018 a 2028, constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2. O Plano Municipal de Cultura de Nova Iguaçu será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultura e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Nova Iguaçu serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4. A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Art. 5. O Plano Municipal de Cultura de Nova Iguaçu será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6. As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definidas conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

PREFEITO

Publicado em 08.03.2018 ZM NOTÍCIAS